

VOLTAR

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial
LEI N.º 9.323 DE 21 DE OUTUBRO DE 1969 (D.O. 05.11.1969)**

**AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO
ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE NCR\$
6.000,00, PARA O FIM QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA.

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu,
sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial na importância de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) destinado a fazer face às despesas de qualquer natureza com a realização das comemorações do 1.º centenário da cidade de Pacatuba, neste Estado.

Parágrafo único — O numerário de que trata este artigo será entregue ao Prefeito daquela Comuna mediante simples requerimento ao Secretário da Fazenda.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de outubro de 1969.

**PLÁCIDO ADERALDO CASTELO
Edilson Moreira da Rocha**